

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0772020

A Pregoeira deste TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em atendimento aos pedidos de esclarecimentos apresentados pelas empresas abaixo, ao **Pregão Eletrônico nº 077/2020**, torna público para conhecimento dos interessados, as seguintes informações:

Questionamentos SOPRO SEGUROS:

1) De acordo com o previsto no Anexo D deverão ser observados, no mínimo, como referência para as coberturas, os direitos assegurados ao contratante por meio de cláusulas contidas no plano padronizado pela SUSEP. Devemos entender que as condições gerais e especiais da apólice a ser contratada devem ter sido elaboradas com base na Circular nº 321/06 da SUSEP, sem, contudo, que possua conteúdo idêntico às condições gerais padronizadas, ou exige-se que o produto seja o padronizado?

Resposta:

No que tange a este item da manifestação, informa-se que a exigência acerca do tópico mencionado corresponde a serem observados, no mínimo, como referência para as coberturas, os direitos assegurados ao contratante por meio das cláusulas contidas no plano padronizado pela SUSEP.

Assim, referido dispositivo tem a intenção de conferir aos licitantes uma total transparência acerca das características mínimas das coberturas que este órgão exigirá quando da efetiva contratação, sendo que as companhias, desde que atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexo, gozam, por evidente, de ampla liberdade na estipulação de seus planos de seguros e na customização de seus produtos.

2) De acordo com o Anexo D, a apólice a ser contratada deverá prever cobertura para tumultos, inclusive saque, incêndio e atos dolosos decorrentes de riscos cobertos. Contudo, esclarecemos que boa parte do mercado segurador não ampara o risco de saque, tratando-se de um risco expressamente excluído de cobertura. Objetivando ampliar o número de licitantes, é possível que a cobertura de tumultos não ampare saque?

Resposta:

Não. Devem ser consideradas as exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Ressalto que, anualmente, este TRT realiza o procedimento licitatório para contratação do referido objeto, com os mesmos requisitos estabelecidos, e nunca houve deserção em virtude do item levantado pela empresa.

3) O item 5.4.6 do Termo de Referência estabelece que a apólice a ser emitida deverá prever a possibilidade de “Reintegração”, consistente no restabelecimento da importância segurada, após o sinistro e o pagamento de uma indenização. Estamos

considerando que, se o órgão contratante optar pela reintegração do limite máximo de indenização, efetuará o pagamento do prêmio adicional à seguradora a ser contratada, proporcional ao período remanescente de vigência da apólice. Este entendimento está correto?

Resposta:

Informa-se que se o órgão contratante optar expressamente pela reintegração do limite máximo de indenização, efetuará - uma vez comprovada a regularidade e cumprimento de todas as obrigações por parte da seguradora - o pagamento do prêmio remanescente à seguradora a ser contratada.

4) Verifica-se que, dentre os anexos ao edital, não consta a minuta do contrato. Qual será o instrumento que formalizará a relação entre o Tribunal Regional do trabalho da 18ª Região e a seguradora a ser contratada? A respectiva minuta será previamente disponibilizada aos interessados?

Resposta:

O instrumento que formalizará a relação entre o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e a seguradora a ser contratada será a Apólice.

5) Verifica-se do item 5.4.1, "a", do Termo de Referência que não haverá aplicação de franquia para os riscos de incêndio e explosão. Esclarecemos que a não aplicação de franquia para a cobertura básica prejudica o caráter competitivo da licitação, reduzindo o número de licitantes, já que pode afastar da competição as seguradoras que poderiam eventualmente oferecer um preço mais vantajoso à administração. Deve ser considerado, ainda, o relevante fato de que a aplicação de franquia e/ou participação do segurado nos prejuízos reduz consideravelmente o valor do prêmio, proporcionando condições mais vantajosas à administração. Desta forma, solicitamos a retificação do referido edital para que contemple a aplicação de franquia em caso de sinistro envolvendo as coberturas de incêndio e explosão, com a indicação do respectivo valor.

Resposta:

Respeitosamente, manifesta-se pela total improcedência do pedido, visto que não há de se falar em restrição na participação de companhias no certame. Há muito tempo, anualmente, o certame é realizado, sob as mesmas condições e sempre há empresas interessadas. Sabe-se, inclusive, que a previsão de não incidência de franquia e/ou P.O.S. para a cobertura básica é amplamente praticada pelo mercado securitário, bastando-se, para a constatação desse fato, realizar-se mera consulta, na internet (site do Comprasnet), a editais de pregões e seus correspondentes resultados, nos quais poderá ser constatada a adjudicação de objeto similar, com a obrigação de a contratada oferecer mencionada isenção. Ademais, a previsão de referida isenção encontra-se em total consonância com o princípio da economicidade para este órgão, vez que, em eventual sinistro, o valor a ser recebido a título de indenização será mais consentâneo com a realidade do que se não houvesse referida exigência.

6) Quanto a cobertura de vendaval, solicitamos informar se existem bens ao ar livre (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores, etc) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo? Caso existam bens ao ar livre, favor

informar o valor a ser considerado para esta cobertura.

Resposta:

Os bens a serem cobertos que se encontram ao ar livre correspondem, quantitativamente, a uma exceção, frente ao montante de bens a serem segurados, correspondendo, referida excepcionalidade, àqueles que, por sua própria natureza, são, via de regra, instalados fora da edificação, a exemplo de gerador, caixa d'água, transformador etc., sendo que “o valor a ser considerado para esta cobertura” é aquele expressamente descrito no Edital, Termo de Referência e Anexos.

7) Quanto a cobertura de fumaça, entendemos que esta se refere aos danos causados pela fumaça oriunda do próprio local a ser segurado pela apólice. Está correto o entendimento?

Resposta:

Deverão ser observadas as exigências do Edital, Termo de Referência e Anexo, com destaque para:

“A Seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização expressamente fixado pelo Segurado para a presente cobertura, pelas perdas e/ou danos materiais causados aos bens descritos neste instrumento e diretamente causados por:

(...)

d) fumaça proveniente, exclusivamente, de desarranjo imprevisível, repentino e extraordinário no funcionamento de qualquer aparelho, máquina, câmara ou forno existentes no edifício segurado, desde que os mesmos estejam conectados a uma chaminé por um cano condutor de fumo” (item 3, do ANEXO D – DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS).

8) Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?

Resposta:

Por tratar-se de uma expressiva quantidade de prédios, naturalmente que, ao longo da vigência exigida para o seguro, sempre há a possibilidade de que alguns deles passem por obras e/ou reformas.

9) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de 99% do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?

Resposta:

Não se encontram entre os bens a serem segurados bens em desuso ou inservíveis.

10) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).

Resposta:

Não existem, no momento, prédios desocupados ou vazios a serem segurados.

11) Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.

Resposta:

O prêmio total da última contratação correspondeu a R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte reais)..

12) Solicitamos a gentileza de nos informar se as declarações exigidas poderão ser assinadas de forma eletrônica pelas licitantes, por certificado digital emitido pelo ICP-Brasil nos termos da Medida Provisória nº 2200/01.

Resposta:

Sim, todos os documentos podem ser assinados eletronicamente.

13) Solicitamos a gentileza de nos informar se o órgão possui ferramenta para assinatura de contrato por certificado digital e, em caso positivo, se a assinatura do contrato poderá ser feita de forma eletrônica.

Resposta:

Sim, o órgão possui, porém não há contrato a ser assinado. O instrumento que formalizará a relação entre o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e a seguradora a ser contratada será a Apólice.

14) Caso a resposta ao questionamento anterior seja negativa, solicitamos a gentileza de nos informar se é possível que o contrato seja inicialmente enviado com as assinaturas do vencedor do certame por certificado digital (para efeito de validade legal do contrato) e, posteriormente, encaminhadas as vias físicas originais assinadas presencialmente.

Resposta:

Não se aplica ao caso.

15) Solicitamos a gentileza de nos informar, de forma detalhada, a sinistralidade dos últimos 5 anos.

Resposta:

* 2015: Cobertura Incêndio – Prédio coberto: Edifício Ialba-Luza Guimarães:

- Seguradora então contratada: ACE SEGURADORA S.A.

- Valor da Indenização: R\$ 1.301.250,15 (um milhão, trezentos e um mil, duzentos e cinquenta reais e quinze centavos).

* 2017: Avarias em muro de estacionamento utilizado por este Tribunal:

- Seguradora então contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

- Valor da Indenização: R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais).

* 2017: Avarias em vidros de fachadas de prédios utilizados por este Tribunal:

- Seguradora então contratada: GENERALI BRASIL SEGUROS S.A.

- R\$ 46.857,16 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)

16) Solicitamos a gentileza de nos informar quais os protecionais e equipamentos de segurança (extintor, hidrante, alarme, vigilância 24hrs, sprinkler, sistema de monitoramento, etc.) existentes nos locais.

Resposta:

As informações solicitadas no presente item encontram-se no “ANEXO H – SISTEMAS DE SEGURANÇA”.

17) Em relação a cobertura 09 é solicitado Tumultos, incluindo "Saque", porém no mercado segurador a cobertura de tumultos não ampara o "saque", dessa forma para não prejudicar o caráter competitivo do certame, podemos excluir o evento "saque", estão cientes e de acordo?

Resposta:

Não. Devem ser consideradas as exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Ressalto que, anualmente, este TRT realiza o procedimento licitatório para contratação do referido objeto, com os mesmos requisitos estabelecidos, e nunca houve deserção em virtude do item levantado pela empresa.

Questionamentos PORTO SEGURO:

1) Favor descrever a atividade exercida nos locais.

Resposta:

As informações encontram-se no Edital, Termo de Referência e Anexos, com destaque para: item 6.3 do Termo de Referência:

“6.3. Atividades:

6.3.1. Atividade-Fim: Prestação Jurisdicional (Serviço Público).

6.3.2. Atividades-Meio: Atividades administrativas para a consecução da atividade-fim.

6.3.3. Terceiros:

6.3.3.1. Atualmente, no prédio Fórum Trabalhista de Goiânia (item 1.1 do ANEXO A) funciona uma lanchonete particular, vinculada ao Tribunal mediante cessão de espaço físico. Para o Complexo Trabalhista de Goiânia e em alguns prédios do interior do Estado, foram celebrados Termos de Cessão de Uso de espaço físico com as seguintes instituições: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO, OAB e associações (AGATRA, AMATRA, ASJUSTEGO e ANAJUSTRA), instituições essas que ocupam espaços em prédios do Tribunal.

6.3.3.2. Em diversos prédios localizados nas cidades do interior de Goiás são também cedidos espaços físicos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e OAB Seção de Goiás, mediante Termo de Cessão de Uso.”

2) Cobertura básica e acessórias e os respectivos valores a serem contratados?

Resposta:

As informações encontram-se no Edital, Termo de Referência e Anexos, com destaque

para:

“ANEXO D – DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS” e

ANEXO E – LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (MODALIDADE DE LMI ÚNICO)

3) Algum local possui depósito/almojarifado? Caso haja, especificar quais os materiais armazenados?

Resposta:

Conforme constou no Edital, Termo de Referência e Anexos, há Almojarifado.

O prédio armazena materiais de consumo, de expediente e bens permanentes deste Tribunal.

As informações encontram-se no Edital, Termo de Referência e anexos, com destaque para:

ANEXO A – BENS IMÓVEIS

ANEXO B – BENS MÓVEIS

ANEXO C – PLANILHA SINTÉTICA – BENS (IMÓVEIS E MÓVEIS) DECLARADOS

ANEXO F – MEMORIAL DESCRITIVO ESTRUTURAL

4) Algum local possui Arquivo Morto/Depósito de documentos? Caso haja, em complemento informar também: Tratam-se de documentos judiciais? Quais os tipos de documentos armazenados? Especificar metragem correspondente ao arquivo, caso haja.

Resposta:

Conforme constou no Edital, Termo de Referência e Anexos, há um Prédio de Arquivo.

O prédio do Arquivo armazena, basicamente, autos de processos judiciais e administrativos, sendo dotado também de móveis de escritório em geral que atendem os servidores ali lotados.

As informações encontram-se no Edital, Termo de Referência e Anexos, com destaque para:

ANEXO A – BENS IMÓVEIS

ANEXO B – BENS MÓVEIS

ANEXO C – PLANILHA SINTÉTICA – BENS (IMÓVEIS E MÓVEIS) DECLARADOS

ANEXO F – MEMORIAL DESCRITIVO ESTRUTURAL

Goiânia, 10 de dezembro de 2020.

Thaís Artiaga Esteves Nunes

Pregoeira